



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

TERÇA- FEIRA – 20 DE FEVEREIRO DE 2024- ANO IV – EDIÇÃO Nº 26

Edição eletrônica disponível no site www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO PUBLICA:

- **DECRETO Nº 023/2024:** CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE A ELIZIA JESUS BISPO E KALIANE BISPO DOS SANTOS, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RAIMUNDO JESUS DOS SANTOS
- **DECRETO Nº 024/2024:** CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA VALMIRA SANTOS DE LIMA SILVA, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Thiago Gilleno Sales de Oliveira
- Praça Leônidas Freire nº 123 - Centro
- Tel: (73) 3677-1585



DECRETO Nº 23/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede Benefício Previdenciário de Pensão por Morte a Elizia Jesus Bispo e Kaliane Bispo dos Santos, em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal Raimundo Jesus dos Santos e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado por Elizia Jesus Bispo e Kaliane Bispo dos Santos, dependentes do Servidor Público Municipal falecido Raimundo Jesus dos Santos;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pelo Instituto de Previdência de Ponto Novo - IPPN, nos autos do processo nº 006.2024.05.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Benefício Previdenciário previsto no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 34, da Lei Municipal nº 371, de 15 de junho de 2021, Pensão por Morte a **Elizia Jesus Bispo e Kaliane Bispo dos Santos**, em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal **Raimundo Jesus dos Santos**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 649.

Art. 2º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas do Instituto de Previdência de Ponto Novo – IPPN, com duração vitalícia para a beneficiária Elizia Jesus Bispo e, no caso da beneficiária Kaliane Bispo dos Santos, até que atinja a maioria civil, nos termos do art. 34, § 8º, incisos II e IV, “c”, item 6, da Lei Municipal nº 371, de 15 de junho de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Ponto Novo/Bahia, em 20 de fevereiro de 2024.

Thiago Gilleno Sales de Oliveira
Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO Nº 24/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Valmira Santos de Lima Silva, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ponto Novo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Valmira Santos de Lima Silva,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pelo Instituto de Previdência de Ponto Novo - IPPN, nos autos do processo nº 005.2024.03.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora **Valmira Santos de Lima Silva**, no cargo de Professor PII, 20 horas, matrícula nº 1558, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponto Novo, na forma do processo nº 005.2024.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, III, "a" e §§ 3º e 5º, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como dos arts. 32 e 37, da Lei Municipal nº 371, de 15 de junho de 2021.

Art. 2º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas do Instituto de Previdência de Ponto Novo - IPPN.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V, do art. 41, da Lei Municipal nº 042, de 11 de abril de 1995, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2024.

Thiago Gilleno Sales de Oliveira
Prefeito Municipal